

Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
PEM: Dr(a) LUÍS GUSTAVO NASCENTES DA SILVA

Nº do Processo: 28.049/2013
Acidente / Fato:
ÁGUA ABERTA
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: FENIX X / EMBARCAÇÃO
Tipo: PESQUEIRO
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: BACIA DE SANTOS / SP
Data do Acidente: 18/02/2013
Hora: 06H30
Data Distribuição: 06/06/2013
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FI-
LHO

Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
PEM: Dr(a) ALINE GONZALEZ ROCHA

Nº do Processo: 28.100/2013
Acidente / Fato:
NAUFRÁGIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: ANTIVA / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E
TRAVESSIA
Tipo: BOTE
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO ILHA
GRANDE / IMARUÍ-SC
Data do Acidente: 26/01/2013
Hora: 18H12
Data Distribuição: 06/06/2013
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FI-
LHO

Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
PEM: Dr(a) ALINE GONZALEZ ROCHA

Nº do Processo: 28.139/2013
Acidente / Fato:
QUEDA DE PESSOA A BORDO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: COSTA SERENA / EMBARCAÇÃO DE ALTO
MAR
Tipo: NAVIO DE PASSAGEIROS
Bandeira: Estrangeira
Local do Acidente: EM VIAGEM DE BUENOS AIRES x
ANGRA DOS REIS-RJ /
Data do Acidente: 17/01/2013
Hora: 09H40
Data Distribuição: 15/07/2013
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FI-
LHO

Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
PEM: Dr(a) MÔNICA DE JESUS ASSUMPCÃO

Nº do Processo: 28.194/2013
Acidente / Fato:
SEM CÓDIGO DE NATUREZA DO ACIDENTE
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: PORTO DE COARI / EMBARCAÇÃO DE INTE-
RIOR E TRAVESSIA
Tipo: CAIS FLUTUANTE
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: RIO SOLIMÕES / COARI-AM
Data do Acidente: NOVEMBRO/2011
Hora: 18H
Data Distribuição: 15/07/2013
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FI-
LHO

Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
PEM: Dr(a) GILMA GOULART DE BARROS DE ME-
DEIROS

Nº do Processo: 28.215/2013
Acidente / Fato:

AVARIA DE GOVERNO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: SARAU / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR E
TRAVESSIA
Tipo: ESCUNA
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO PRAIA
DO LEME / RIO DE JANEIRO-RJ
Data do Acidente: 31/12/2012
Hora: 22H30
Data Distribuição: 12/08/2013
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FI-
LHO

Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
PEM: Dr(a) ALINE GONZALEZ ROCHA

Nº do Processo: 28.261/2013
Acidente / Fato:
NAUFRÁGIO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: SS MARINER I / EMBARCAÇÃO DE INTERIOR
E TRAVESSIA
Tipo: LANCHAS
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: PRAIA DO GÓES / GUARUJÁ-SP
Data do Acidente: 15/07/2012
Hora: 15H30
Data Distribuição: 12/08/2013
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FI-
LHO

Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
PEM: Dr(a) GILMA GOULART DE BARROS DE ME-
DEIROS

Nº do Processo: 28.058/2013
Acidente / Fato:
ABALROAMENTO
Objeto(s) Acidentado(s):
Nome: SHERGAR / EMBARCAÇÃO DE ALTO MAR
Tipo: SUPRIDOR
Bandeira: Estrangeira
Nome: NAMORADO II / EMBARCAÇÃO DE ALTO
MAR
Tipo: PLATAFORMA
Bandeira: Nacional
Local do Acidente: BACIA DE CAMPOS-CAMPOS DOS
GOYTACAZES / RJ
Data do Acidente: 10/12/2012
Hora: 14H27
Data Distribuição: 06/06/2013
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
PEM: Dr(a) ALINE GONZALEZ ROCHA

Secretaria do Tribunal Marítimo, 3 de dezembro de 2013.

ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS CHEFIA DE LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3.332/MD, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

O CHEFE DE LOGÍSTICA DO ESTADO-MAIOR CON-
JUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DE-
FESA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 1º da
Portaria nº 1.350/MD, de 25 de maio de 2011, e considerando o
disposto no Art. 4º do Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971,
combinado com o Art. 9º do Decreto nº 2.278, de 17 de julho de
1997, resolve:

Art. 1º Conceder inscrição no Ministério da Defesa (MD) à
GEOLINE ENGENHARIA LTDA, com sede social na Av do Con-
tornio, nº 9215, Bairro Barro Preto, CEP 30110-941, Belo Horizonte -
MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.657.869/0001-39, como Or-
ganização Especializada Privada, categoria "c".

Art. 2º Considerar a inscrição válida a partir da data de sua
publicação em Diário Oficial da União, até a data de 3 de dezembro
de 2018.

Art. 3º Durante o período de vigência da inscrição, a em-
presa deverá comunicar ao MD qualquer alteração referente à sua
capacitação técnica e/ou jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Vice-Almirante PAULO MAURICIO FARIAS ALVES
Interino

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 24, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013 (*)

Regulamenta o art. 2º do Decreto nº 8142,
de 21 de novembro de 2013 e o art. 35 do
Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006,
com as alterações dadas pela redação do
Decreto nº 8.142, de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO,
no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único
do art. 87 da Constituição, considerando o disposto na Lei nº 12.871,
de 22 de outubro de 2013, no inciso IX do art. 9º da Lei nº 9.394, de
20 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de
2006, alterado pelo Decreto nº 8.142, de 21 de novembro de 2013,
assim como o contido na Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de
dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, re-
publicada em 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a se-
guinte redação:

"Art. 30-A A instituição deverá protocolar pedido de re-
conhecimento de curso no período compreendido entre metade do
prazo previsto para a integralização de sua carga horária e setenta e
cinco por cento desse prazo.

§ 1º O pedido de reconhecimento deverá ser instruído com
os seguintes documentos:

I - comprovante de recolhimento da taxa de avaliação in
loco;

II - projeto pedagógico do curso, incluindo número de alu-
nos, turnos e demais elementos acadêmicos pertinentes;

III - relação de docentes constante do cadastro nacional de
docentes; e

IV - comprovante de disponibilidade do imóvel.

§ 2º Os cursos autorizados nos termos do Decreto nº 5.773,
de 9 de maio de 2006, ficam dispensados do cumprimento do contido
nos incisos II e IV, devendo apresentar apenas os elementos de atua-
lização dos documentos juntados por ocasião da autorização.

§ 3º A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação
Superior (SERES) poderá considerar, para fins regulatórios, o último
resultado de avaliação disponível no SINAES.

§ 4º Caso considere necessário, a SERES solicitará ao INEP
realização de nova avaliação in loco." (NR)

Art. 2º Será editada norma específica dispondo acerca do
procedimento do pedido de reconhecimento de cursos de graduação
em medicina.

Parágrafo único. O pedido de reconhecimento de cursos de
graduação em medicina seguirá o disciplinamento do art. 1º, enquanto
não for editada a norma referida no caput.

Art. 3º As instituições federais de educação superior deverão
informar à SERES, por meio de ofício, no prazo de 30 dias contados
da publicação desta portaria, os campi fora de sede e os cursos
criados por ato de seus conselhos universitários até a data de pu-
blicação do Decreto nº 8142, de 2013, e que não obtiveram ato de
credenciamento ou autorização do Ministério da Educação, para fins
de regularização e inserção no Cadastro Nacional de Instituições e
Cursos de Educação Superior.

§ 1º Os campi e os cursos informados que se enquadrem na
hipótese do caput e que já estejam no Cadastro Nacional de Insti-
tuições e Cursos de Educação Superior serão considerados regu-
lares.

§ 2º Os campi e os cursos informados que se enquadrem na
hipótese do caput e que não estejam no Cadastro Nacional de Insti-
tuições e Cursos de Educação Superior serão regularizados quando
de sua inserção no referido cadastro.

§ 3º Os campi e os cursos informados na forma dos § 1º e §
2º não poderão ser dispensados de visitas de avaliação in loco nos
respectivos processos de credenciamento e reconhecimento sub-
seqüentes.

§ 4º A regularização dos campi e dos cursos informados na
forma dos § 1º e § 2º será ratificada quando da análise dos respectivos
processos de credenciamento e reconhecimento subseqüentes, con-
forme ato editado pela SERES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DOU
de 26-11-2013, Seção 1, pag. 25.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.843, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o
disposto na Lei nº. 4.320/1964, na Lei Complementar nº. 101/2000,
na Lei nº. 10.180/2001, na Lei 12.708/2012, na Lei 12.795/2013, na
Lei nº 12.798/2013, no Decreto nº. 93.872/1986, Decreto 7.995/2013,
no Decreto nº. 7.654/2011 no Decreto nº. 6.170/2007, no Acórdão nº.
2.731/2008 do Tribunal de Contas da União, no Manual de Conta-
bilidade Aplicada ao Setor Público (Portaria Conjunta STN/SOF nº
2, de 13 de julho de 2012) e no Manual SIAFI; resolve: